ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 2.339 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023 LEI 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação,** no orçamento vigente, no valor de **R$ 10.632,49**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por ***Anulação***, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,** a importância de **R$ 10.632,49** (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.632,49

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

798	12.361.1006.2014.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10.632,49
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	F.R.:	02500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	012 001	Receita de Imp. e Transf - EDU 25%	

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

ANULAÇÃO, TENDO POR OBJETO PAGAMENTO PESSOAL - SEMECE.

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

546	12.361.1006.2014.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-10.632,49
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 02500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	012 001	Receita de Imp. e Transf - EDU 25%	

Anulação (-) -10.632,49

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R$ 10.632,49** (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 2 500 / **RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de novembro de 2.023

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2023 às 08:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **414061** e o código verificador **86396642**.

Docto ID: 414061 v1